



LEI Nº 106/96.

PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 086/95.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
FAÇO SABER à todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 6 (seis) para 12 (doze) meses, do
art. 3º da Lei nº 086/95, contados à partir da data de publicação da Lei
citada.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 1.996.

ANTONIO SKURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data.

MARIA LOPES
Chefe de Expediente